LEI Nº. 858/2011.
Remígio, em 11 de agosto de 2011.

REGULAMENTA A NOMENCLATURA DE RUAS NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas da cidade de Remígio – PB, abaixo descritas:

No Bairro Padre Cícero:

a) A Avenida Projetada IV, no Bairro Padre Cícero passa a ser denominada: Avenida: Luiz Gonçalves de Lima, começando na Br 104 seguindo pelo Loteamento São Paulo até a Propriedade do Sr. Antonio Balbino.

b) A Avenida Projetada V, no Bairro Padre Cícero passa a ser denominada: Enercina Delfina da Conceição, começando na Br 104 seguindo pelo Loteamento São Paulo até a Propriedade do Sr. Antonio Balbino.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, 11 de agosto de 2011.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
– Prefeito Constitucional –